



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3325- 46 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2024	1
LEI Nº 5.240/2024	2
LEI Nº 5.241/2024	6
LEI Nº 5.242/2024	6
LEI Nº 5.243/2024	10
LEI Nº 5.244/2024	12
LEI Nº 5.245/2024	14
LEI Nº 5.246/2024	15
LEI Nº 5.247/2024	17
LEI Nº 5.248/2024	18
LEI Nº 5.249/2024	19
DECRETO Nº 4.662/2024	26
DECRETO Nº 4.663/2024	27
DECRETO Nº 4.664/2024	29
DECRETO Nº 4.665/2024	30
DECRETO Nº 4.666/2024	31
REPÚBLICAÇÃO-PORTARIA Nº 17.281/2024	33
PORTARIA Nº 17.282/2024	34
PORTARIA Nº 17.291/2024	35
PORTARIA Nº 17.292/2024	35
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023-CONVOCAÇÃO Nº 37/2024	36
CMDM – RESOLUÇÃO Nº 001/2024	37
REGIMENTO INTERNO – CMDM 2023 – 2025	38
PORTARIA Nº 012/2024-PREVIMAT	43
ERRATA-PORTARIA Nº 11-2024-PREVIMAT	44
PORTARIA Nº 11/2024-PREVIMAT	45
CÂMARA DE VEREADORES-ATO Nº 061/2024 – Do Presidente	46

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2024

ALTERA O ART. 31 E O ART. 84, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2014.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 31, da Lei Complementar Nº 03/2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 31. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada do pagamento do tributo devido; ou de depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3325- 46 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

redação:

Art. 2º. O Art. 84, da Lei Complementar Nº 03/2014, passa a ter a seguinte

Art. 84. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, inscrito ou não em dívida ativa, não quitados até o seu vencimento ficam sujeitos à incidência de:

I - Multa de mora de 2 % (dois por cento), sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente utilizando o índice de correção monetária transcrito no § 2º deste Artigo a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento;

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo contribuinte, dentro do prazo legal para pagamento do imposto.

§ 2º. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, devidos e não recolhidos aos cofres municipais até a data de seu vencimento serão corrigidos monetariamente, mediante aplicação de coeficientes da TAXA SELIC divulgado pelo Banco Central do Brasil, nos termos da legislação própria, desde o seu vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

§ 3º. A atualização monetária, incidirá sobre o valor integral do crédito tributário, neste computada a multa moratória.

§ 4º. Ajuizada a dívida, serão devidos as custas processuais e honorários advocatícios, nos termos da legislação própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.240/2024



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)